MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.183/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a EDIVALSON RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a EDIVALSON RIBEIRO, localizado na Folha 32, Quadra 12, lote - nº D-03, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº D-04, pelo lado esquerdo com o lote nº D-02, frente para V-321 e fundos com o lote nº D-11, Medindo 15M00 de Frente por 30M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

=Prefeito Municipal=